

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parágrafos 1º e 4º, do art. 6º, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...).

§ 1º O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente.

[...]

§ 4º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 20 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º
3.441/2024

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o Projeto de Lei que propõe alterações e inclusões nas redações dos termos da Lei Municipal nº 3.614/2014.

As alterações e inclusões propostas tem por objetivo aperfeiçoar e compatibilizar a Lei Municipal nº 3.614/2014, com a Resolução Federal nº 105/2014 - CONANDA que estabelece Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.

A aprovação desse Projeto de Lei é de suma importância para este Município visto que aperfeiçoa e potencializa as ações e novas parcerias em prol da defesa da Criança e do Adolescente de Ibirapu.

Necessário é destacar que deverá ser observado integralmente o prazo de mandato dos atuais conselheiros eleitos pela Sociedade Civil, sendo que exclusivamente no término original de tal mandato observar-se-á o prazo de mandato ora alterado, não

gerando assim qualquer solução de continuidade das políticas públicas, bem como da legítima

manifestação de vontade popular externada quando da votação democrática dos Conselheiros Municipais.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.441/2024 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 20 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal
Protocolo 1385477

São Gabriel da Palha

Ato da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 14, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Orçamentária Anual nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024, a dotação orçamentária abaixo discriminada, a qual passará a constar acrescida com o seguinte valor:

ÓRGÃO: 000005 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 12 - Educação

Sub. Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 5102 - Estruturação do Sistema Educacional

Atividade: 1.504 - Adequação e modernização de escolas do ensino fundamental



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**Fonte de Recurso:** 150000250000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE**Ficha:** 603**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00000 - Equipamentos e Material Permanente**Valor:** R\$ 9.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial das Emendas Impositivas de nº 007/2024 e nº 008/2024, nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, das quais serão subtraídos os seguintes valores:

ÓRGÃO: 000002 - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000002.73 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA****Função:** 27 - Desporto e Lazer**Sub. Função:** 812 - Desporto Comunitário**Programa:** 2732 - Desporto Amador**Atividade:** 1.222 - Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal e Campos de Futebol**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA****Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos**Ficha:** 329**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00000 - Obras e Instalações**Valor (-) :** R\$ 4.000,00**ÓRGÃO:** 000002 - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000002.73 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA****Função:** 27 - Desporto e Lazer**Sub. Função:** 812 - Desporto Comunitário**Programa:** 2732 - Desporto Amador**Atividade:** 2.251 - Promoção e Participação em Eventos Desportivos Amadores**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA****Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos**Ficha:** 333**Elemento de Despesa:** 33.92.31.00000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras**Valor (-) :** R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 20 de agosto de 2024.

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003500310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**
Presidente**EDILSON CARLOS GONÇALVES**
Vice-presidente**LEONARDO GEIK**
Secretário**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**
Vice-secretário

Protocolo 1386164

Vila Pavão

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ID CidadES: 2024.074L0200001.09.0001

A Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa: G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 27.247.832/0001-63, com objetivo de fornecer de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, produtos de higienização e limpeza, para Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, para manutenção das atividades do Exercício 2024, conforme justificativas no Processo eletrônico n.º 0150/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024. Valor: R\$ 9.686,25 (Nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa. Publique-se.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, 21 (vinte e um) de Agosto de 2024.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES

Protocolo 1385782

Entidades Municipais

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO
CONVÊNIO COM CONTRATO DE Nº 002/2022
(PROC. Nº 013578/2024)**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregão Presencial nº 002/2022.

CONTRATADA:**ROMERSON MEDINA NOGUEIRA**

CNPJ nº 46.777.300/0001-82

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **landra Spadetti Cetto** em 22/08/2024 12:23

Checksum: **7363DB1123F6B57283701B966BB8B089D1CB9C2A85DEDE41A7CEB92306E41F7B**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.